LEI ORDINÁRIA Nº 995

de 01 de julho de 2014

Concede Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO EBENEZER e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO EBENEZER, inscrita no CNPJ n° 20.116.272/0001-69, subvenção social na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando oferecer acolhimento institucional temporário às pessoas em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

1º.

O pagamento da subvenção destinada à manutenção da entidade e custeio das atividades pertinentes.

2º.

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado, para atender a subvenção ora mencionada:*

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.102 — Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0105 - Participação Coletiva e Integração Social

Projeto/Atividade: 2.XXX - Serviço de Acolhimento de Pessoa em Situação de Rua Fonte de recurso: 100.000 - Recursos Ordinários Elemento de despesa:

33.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 90.000,00.

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Função: 08 - Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0105 - Participação Coletiva e Integração Social

Projeto/Atividade: 2.XXX - Serviço de Acolhimento de Pessoa em Situação

de Rua Fonte de recurso: 181.503 - FIS (LEI 2105/2000) Elemento de despesa:

33.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00.

Total.....RS 120.000,00.

Art. 4º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § Io do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS 01 de julho de 2014

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 995/2014 - 01 de julho de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em